



CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.551.515/0001-07

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 05/2010
CONVITE Nº 05/2010

A Câmara Municipal de Penha torna público que fará realizar no dia **09/04/2010, às 15:00 horas**, em sua Sede, o **CONVITE** para aquisição de combustível, neste Município, sendo regido pela Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações e no que couber a Lei Complementar 123/2006, mediante as cláusulas abaixo:

1. Do Objeto

1.1. A presente Licitação tem por objetivo, o descrito abaixo:

Aquisição de gasolina comum para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Penha conforme descrito abaixo:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Previsão Valor Unitário (R\$) | Previsão Valor Global (R\$) |
|------|----------------|---------|------------|-------------------------------|-----------------------------|
| 01 | Gasolina comum | Litros | 3.000 | R\$ 2,69 | R\$ 8.070,00 |

2. Do Pagamento

2.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme requisição emitida pela licitante, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01.01.031 Ação Legislativa

01.031.0001.2.043 Manut. e Func. da Câmara Municipal de Vereadores

3.3.90.30.01.00.00.00.0.0.0000 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

3. Da Apresentação das Propostas

3.1. As propostas serão apresentadas em dois envelopes, a saber: **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**.

A **DOCUMENTAÇÃO** para habilitação será apresentada em uma via devidamente autenticada ou em original, e a **PROPOSTA** também em uma via.

Na data e hora indicadas no aviso deste Edital, as concorrentes apresentarão os envelopes fechados e lacrados, no local indicado no preâmbulo deste Edital, na Recepção da Câmara de Municipal de Penha, na Avenida Antônio Joaquim Tavares nº 101 (lateral), com os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA/SC
ENVELOPE Nº 1: CONVITE Nº 05/2010
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
PROPONENTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.551.515/0001-07

CONTENDO OS DOCUMENTOS ELENCADOS NA CLÁUSULA 4 DESTE EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA/SC
ENVELOPE N° 2: CONVITE N° 05/2010
PROPOSTA

PROPONENTE:

CONTENDO OS DOCUMENTOS ELENCADOS NA CLÁUSULA 5 DESTE EDITAL

4. Da Documentação para Habilitação

4.1. As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Câmara Municipal de Penha, ou publicação em órgão da imprensa oficial, em única via:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das certidões negativas de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Para comprovação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do Art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

Observação: Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

5. Da Proposta

A proposta deverá ser apresentada da seguinte maneira:

5.1. Carta proposta indicando o **PREÇO**, em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, sem emendas ou rasuras.

5.2. Declaração expressa de aceitação das condições deste Edital sem restrições de qualquer natureza e, se vencedora deste Convite, fornecerá o objeto licitado de acordo com a necessidade do licitante no prazo de **doze meses**, a contar da data de assinatura do Contrato.

5.3. Declaração de que o preço proposto compreende o objeto desta licitação e todos encargos necessários para o completo fornecimento.

5.4. Declaração de Idoneidade.

5.5. Declaração (Inciso XXXIII, do art. 7º da CF).

5.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

5.7. Serão desconsideradas as propostas que forem manifestadamente inexeqüíveis presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços vis ou excessivos, estes superiores a R\$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.551.515/0001-07

6. Do Recebimento, da Abertura e do Julgamento das Propostas

6.1. Do Recebimento

Os envelopes na forma deste Edital, serão recebidos até às **15:00 horas do dia 09/04/2010**, na Câmara Municipal de Penha sita a Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 101 (lateral) sendo que após este horário, não serão mais aceitas em qualquer hipótese.

6.2. Da Abertura

No dia, horário e local indicados neste Edital, serão recebidos os envelopes, e a Comissão de Licitação efetuará a abertura do Envelope nº 01 - "Habilitação".

6.2.1 Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.2 Será julgada inabilitada a licitante que:

- a) deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro ou omissão, qualquer exigência contida neste Edital;
- b) não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos;
- c) colocar documentos em envelopes trocados.

6.2.3 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, a Comissão de Licitações promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, e, em relação a estas (ME e EPP) adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas com a aplicação do parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

6.2.3.1 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

6.3 Transcorridos os prazos e depois do julgamento dos recursos interpostos, será marcada hora e data da próxima sessão para abertura das Propostas de Preços dos licitantes habilitados. Nesta sessão, serão abertas as Propostas de Preços dos licitantes habilitados e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

6.4 Analisadas as propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

6.5 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, a Comissão de Licitações suspenderá o julgamento das propostas e



CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.551.515/0001-07

retomará a análise da habilitação fiscal desta proponente, intimando-a para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.1 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante ME ou EPP, a mesma será declarada vencedora do certame.

6.5.2 Acaso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item 7 deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 6.6. e 6.7.

6.6 Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço não foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

6.7 Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.8 **O prazo para apresentação de nova proposta será de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante**, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

6.9 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10 Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

6.11 Transcorrido o prazo e depois do julgamento dos recursos interpostos, será divulgado oficialmente o resultado oficial da licitação.

6.12 Das reuniões realizadas para a abertura dos envelopes, bem como naquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão de Licitação, serão lavradas atas circunstanciadas.

6.13 A escolha da proposta vencedora será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** apresentado.

6.14 Julgamento da **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA** constitui ato da Comissão de Licitação, a qual comunicará aos licitantes a respeito de suas decisões.

7. Das Sanções

7.1. Caso a vencedora venha a descumprir as condições estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência.

b) Multa de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.551.515/0001-07

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Penha, pelo prazo de 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CÂMARA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

8. Dos Recursos Administrativos

8.1. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

8.2. É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da lavratura da ata, de acordo com o que dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, e posteriores alterações e de 02 (dois) dias úteis em se tratando dos incisos I e II e Parágrafo 3º deste mesmo artigo.

9. Do Reajuste Dos Preços

9.1. O reajuste dos preços obedecerá Portaria publicada pelo Ministério das Minas e Energia, relativo a notas fiscais não pagas no vencimento, sendo reajustados pelo índice que o Governo Federal determinar através do Diário Oficial.

10. Do prazo para Assinatura do Contrato e Execução dos Serviços

10.1. A vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da homologação deste Processo, para apresentar-se na Câmara Municipal de Penha objetivando a assinatura do respectivo Contrato, nos termos do art. 40, II e art. 64 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.2. A vigência do contrato fica estabelecida na Cláusula 5.2 - Da Proposta desta licitação, e o prazo para iniciar o fornecimento do objeto licitado será de até (02) dois dias corridos, ambos a contar da data de assinatura do respectivo Contrato.

11. Das Disposições Gerais

11.1. O fornecimento acontecerá conforme programação da Câmara Municipal de Penha.

11.2. As dúvidas quanto a interpretação deste Edital, assim como esclarecimento sobre quaisquer incorreções ou discrepâncias encontradas no mesmo, bem como solicitação de informações adicionais, deverão ser formuladas por ESCRITO e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Penha, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço indicado na Cláusula 3.1 deste Edital.

11.3. À Câmara Municipal reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses ou anular a presente Licitação, a qualquer tempo, sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.

11.4. À Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.551.515/0001-07

11.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

11.6. Os documentos acima deverão ser do domicílio ou sede da proponente.

11.7. Na hipótese de não apresentação, o pagamento será susinado.

11.8. Todas as informações referentes a este Processo poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Penha situada na Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 101 (lateral) - Centro - Penha - SC, em dias de expediente (de segunda-feira a sexta-feira), das 13:30 às 17:30 horas.

11.9. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da minuta do futuro contrato anexo, bem como da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações em vigor.

11.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Penha, 19 de março de 2010.

TATIANE DA SILVA WILLEM
Presidente Comissão Permanente de Licitação

JOSÉ ANTÔNIO BASTOS
Presidente Câmara Municipal de Penha

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.